

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS  
REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 009 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1997

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Altera dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**ARTIGO 1º** - Fica modificada a redação do Artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 001/97, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 11: Fica o Poder Executivo autorizado a criar os Fundos Municipais de Educação - FME, o Fundo de Ação Executiva - FAE, o Fundo Municipal de Saúde - FMS, o fundo Municipal de Turismo - FMTUR, o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, o Fundo Municipal de Pesca - FMP, e o Fundo Municipal de Pavimentação - FEP, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal 4320/64, e em conformidade com a prescrição contida no Artigo 167, IV da Constituição Federal, todos regulamentados por lei específica.

**ARTIGO 2º** - Ficam as receitas da Cota Parte do Valor Petróleo Bruto da Produção Nacional (Royalties) vinculadas a despesas de Pavimentação e Drenagem, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças elaborar trimestralmente relatório demonstrativos da aplicação dos referidos recursos.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS, 25 DE FEVEREIRO DE 1997

  
**DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

